DECRETO Nº 2.475 DE 08 DE JULHO DE 1996.

DISPÕE SOBRE VENDAS DE VERDURAS E FRUTAS EM VIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O Prefeito Municipal de Iturama no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a venda de verduras e frutas, por ambulantes residentes em outros municípios, nas vias públicas de Iturama, Minas Gerais.

Parágrafo Único - a venda de tais produtos será permitida somente em locais próprios (Feira Municipal) nos dias determinados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 09 de julho de 1.996.

ELTON JOSÉ DE FREITAS
Prefeito Municipal